



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



LEI Nº 240/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

EMENTA: AUTORIZO O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE A CELEBRAR CONVENIO COM O BRANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Pedra Branca – CE autorizo a celebrar convenio com o Banco do Brasil S/A, instituição financeira sob a forma de economia mista, CNPJ Nº 00.000.000/0001/91, com sede em Brasília – DF, com representação no Município de Pedra Branca – CE.

Art. 2º - O Presente convênio tem como objetivo a concessão de empréstimo. Sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da convenente, nos termos e limites descritos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2309001/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 240/2005, de 23 de setembro de 2005.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 23 de setembro de 2005.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal